

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022 - SEPLAG, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA MB5 COPIAS E IMPRESSOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão**, Sr. **Márcio Diego Aguiar Guimarães**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2000031069593 e do CPF de nº 019.716.253-37, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE e, do outro lado, a empresa **MB5 CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELI - ME**, com sede na Rua Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, nº 376, Bairro Dom Expedito, Sobral/CE, CEP: 62050-255, telefone: (88) 3611-3082, Email: copias.e.cores@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.556/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Geisa Martins Brito**, portadora do RG de nº 2008254149-8 - SSPDS/CE e do CPF de nº 040.150.273-29, acordam em celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2022 - SEPLAG**, firmado entre eles conforme as normas vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de R\$ 19.874,80 (dezenove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) ao valor global do contrato 016/2022 - SEPLAG, para possibilitar a continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ALTERADO

O atual valor global do contrato é de R\$ 90.340,00 (noventa mil, trezentos e quarenta reais) e com o acréscimo acima destacado, que corresponde a 22% (vinte e dois inteiros por cento) do total, o novo valor global passará a ser de R\$ 110.214,80 (cento e dez mil, duzentos e quatorze reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação na prestação do serviço, nos moldes do artigo 65, inciso I, alínea “b” e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, em caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

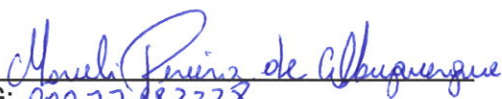
E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral/CE, 16 de janeiro de 2023.


Márcio Diego Aguiar Guimarães
Contratante


Geisa Martins Brito
Contratada

Testemunhas:

1. 
RG: 200 77 18 3238
CPF: 05721168345

2. _____
RG: _____
CPF: _____

Visto:


TAMYRES LOPES ELIAS
Coordenadora Jurídica - SEPLAG
Respondendo
OAB/CE nº 43.880